

Item 1 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

Contratação de pessoa jurídica para construção de parquinho AP103 meu campinho no município de Bandeirantes-PR

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 385.943,2600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 385.943,2600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 500,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.505.***.7 - MARCOS DE MORAES para FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10, melhor lance: R\$ 302.000,0000 (unitário) / R\$ 302.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 350.000,0000 (unitário) R\$ 350.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 386.000,0000 (unitário) R\$ 386.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.026.840/0001-04 - AL CONSTRUÇOES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 368.000,0000 (unitário) R\$ 368.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 385.900,0000 (unitário) R\$ 385.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.230.255/0001-00 - AMBIENTAL CONSTRUÇOES CIVIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 347.348,9300 (unitário) R\$ 347.348,9300 (total)	-
Valor proposta: R\$ 385.943,2600 (unitário) R\$ 385.943,2600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
20.520.396/0001-05 - AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 349.243,0000 (unitário) R\$ 349.243,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 349.243,0000 (unitário) R\$ 349.243,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.033.709/0001-78 - CAPA - ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 305.000,0000 (unitário) R\$ 305.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 352.038,9700 (unitário) R\$ 352.038,9700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 392.967,4273 (unitário) R\$ 392.967,4273 (total)	-
Valor proposta: R\$ 392.967,4273 (unitário) R\$ 392.967,4273 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 310.000,0000 (unitário) R\$ 310.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 385.943,2600 (unitário) R\$ 385.943,2600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.404.919/0001-81 - EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 385.000,0000 (unitário) R\$ 385.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 385.000,0000 (unitário) R\$ 385.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.538.682/0001-94 - ESPACO CONSTRUIR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 345.000,0000 (unitário) R\$ 345.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 385.943,2600 (unitário) R\$ 385.943,2600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.570.531/0001-10 - FLANT CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 302.000,0000 (unitário) R\$ 302.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 385.943,2600 (unitário) R\$ 385.943,2600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.459.615/0001-93 - GIGOSKI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 328.257,7200 (unitário) R\$ 328.257,7200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 385.943,2600 (unitário) R\$ 385.943,2600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.064.840/0001-90 - J H S COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 385.443.260,0000 (unitário) R\$ 385.443.260,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 385.443.260,0000 (unitário) R\$ 385.443.260,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.433.546/0001-18 - J M CASTRO SOLUCOES EM ENGENHARIA E CONSULTORIA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 358.927,2300 (unitário) R\$ 358.927,2300 (total)	-
Valor proposta: R\$ 385.943,2600 (unitário) R\$ 385.943,2600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.293.766/0001-28 - JOGAR CONSTRUÇOES ESPORTIVAS, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 351.488,4900 (unitário) R\$ 351.488,4900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 353.485,2600 (unitário) R\$ 353.485,2600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.236.857/0001-43 - L S ALVES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 385.943,0000 (unitário) R\$ 385.943,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 385.943,0000 (unitário) R\$ 385.943,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 380.000,0000 (unitário) R\$ 380.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 380.000,0000 (unitário) R\$ 380.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.692.583/0001-80 - MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 302.965,4600 (unitário) R\$ 302.965,4600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 382.083,8300 (unitário) R\$ 382.083,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 385.940,0000 (unitário) R\$ 385.940,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 385.940,0000 (unitário) R\$ 385.940,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.080.350/0001-88 - OTIMIZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 385.943,2600 (unitário) R\$ 385.943,2600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 385.943,2600 (unitário) R\$ 385.943,2600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 394.009,4741 (unitário) R\$ 394.009,4741 (total)	-
Valor proposta: R\$ 394.009,4741 (unitário) R\$ 394.009,4741 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.537.869/0001-42 - SBR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 385.943,2600 (unitário) R\$ 385.943,2600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 385.943,2600 (unitário) R\$ 385.943,2600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.735.127/0001-52 - WELL DAN LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 385.943,2600 (unitário) R\$ 385.943,2600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 385.943,2600 (unitário) R\$ 385.943,2600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2025 às 08:32:24	57.575.861/0001-15	R\$ 380.000,0000
30/04/2025 às 08:33:14	10.814.967/0001-60	R\$ 348.743,0000
30/04/2025 às 08:33:46	43.459.615/0001-93	R\$ 348.170,1200
30/04/2025 às 08:34:12	10.814.967/0001-60	R\$ 347.600,0000
30/04/2025 às 08:34:14	43.459.615/0001-93	R\$ 346.892,1000
30/04/2025 às 08:34:32	10.814.967/0001-60	R\$ 346.392,0000
30/04/2025 às 08:34:35	43.459.615/0001-93	R\$ 345.402,9300
30/04/2025 às 08:34:58	10.814.967/0001-60	R\$ 344.852,7100
30/04/2025 às 08:34:59	43.459.615/0001-93	R\$ 344.222,3100
30/04/2025 às 08:35:18	10.814.967/0001-60	R\$ 343.700,0000
30/04/2025 às 08:35:20	43.459.615/0001-93	R\$ 343.015,4100
30/04/2025 às 08:35:45	38.026.840/0001-04	R\$ 368.000,0000
30/04/2025 às 08:35:47	34.692.583/0001-80	R\$ 342.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2025 às 08:35:50	43.459.615/0001-93	R\$ 341.671,0200
30/04/2025 às 08:36:12	46.570.531/0001-10	R\$ 340.000,0000
30/04/2025 às 08:36:14	43.459.615/0001-93	R\$ 339.131,8900
30/04/2025 às 08:36:42	10.814.967/0001-60	R\$ 338.600,0000
30/04/2025 às 08:36:45	43.459.615/0001-93	R\$ 337.687,2300
30/04/2025 às 08:36:50	35.033.709/0001-78	R\$ 335.000,0000
30/04/2025 às 08:37:05	43.459.615/0001-93	R\$ 334.316,1900
30/04/2025 às 08:37:33	57.575.861/0001-15	R\$ 350.000,0000
30/04/2025 às 08:38:13	10.814.967/0001-60	R\$ 333.800,0000
30/04/2025 às 08:38:15	43.459.615/0001-93	R\$ 332.882,4200
30/04/2025 às 08:38:45	04.230.255/0001-00	R\$ 347.348,9300
30/04/2025 às 08:38:49	29.433.546/0001-18	R\$ 358.927,2300
30/04/2025 às 08:39:14	10.814.967/0001-60	R\$ 332.300,0000
30/04/2025 às 08:39:15	43.459.615/0001-93	R\$ 331.357,5500
30/04/2025 às 08:39:23	35.033.709/0001-78	R\$ 330.000,0000
30/04/2025 às 08:39:23	10.814.967/0001-60	R\$ 330.800,0000
30/04/2025 às 08:39:30	34.692.583/0001-80	R\$ 329.500,0000
30/04/2025 às 08:39:36	43.459.615/0001-93	R\$ 328.886,7800
30/04/2025 às 08:39:36	10.814.967/0001-60	R\$ 329.000,0000
30/04/2025 às 08:39:42	10.814.967/0001-60	R\$ 328.300,0000
30/04/2025 às 08:40:05	46.570.531/0001-10	R\$ 327.000,0000
30/04/2025 às 08:40:09	35.033.709/0001-78	R\$ 326.000,0000
30/04/2025 às 08:40:10	43.459.615/0001-93	R\$ 328.257,7200
30/04/2025 às 08:40:10	10.814.967/0001-60	R\$ 326.500,0000
30/04/2025 às 08:40:14	10.814.967/0001-60	R\$ 325.500,0000
30/04/2025 às 08:40:24	52.538.682/0001-94	R\$ 345.000,0000
30/04/2025 às 08:40:27	35.033.709/0001-78	R\$ 320.000,0000
30/04/2025 às 08:40:41	34.692.583/0001-80	R\$ 319.500,0000
30/04/2025 às 08:40:46	10.814.967/0001-60	R\$ 319.000,0000
30/04/2025 às 08:41:23	35.033.709/0001-78	R\$ 318.000,0000
30/04/2025 às 08:41:36	46.570.531/0001-10	R\$ 315.000,0000
30/04/2025 às 08:42:09	10.814.967/0001-60	R\$ 314.500,0000
30/04/2025 às 08:42:25	46.570.531/0001-10	R\$ 312.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2025 às 08:42:42	34.692.583/0001-80	R\$ 311.500,0000
30/04/2025 às 08:42:44	35.033.709/0001-78	R\$ 310.000,0000
30/04/2025 às 08:42:50	34.692.583/0001-80	R\$ 309.500,0000
30/04/2025 às 08:43:12	46.570.531/0001-10	R\$ 309.000,0000
30/04/2025 às 08:43:23	34.692.583/0001-80	R\$ 308.500,0000
30/04/2025 às 08:43:40	10.814.967/0001-60	R\$ 310.000,0000
30/04/2025 às 08:43:47	46.570.531/0001-10	R\$ 308.000,0000
30/04/2025 às 08:45:19	35.033.709/0001-78	R\$ 305.000,0000
30/04/2025 às 08:45:38	46.570.531/0001-10	R\$ 304.000,0000
30/04/2025 às 08:46:24	34.692.583/0001-80	R\$ 302.965,4600
30/04/2025 às 08:47:19	46.570.531/0001-10	R\$ 302.000,0000
30/04/2025 às 08:48:08	11.293.766/0001-28	R\$ 351.488,4900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2025 às 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2025 às 08:50:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.570.531/0001-10	30/04/2025 às 08:51:46	Sr. Fornecedor FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado? Caso haja, favor juntar na proposta readequada.
Sistema para o participante 46.570.531/0001-10	30/04/2025 às 08:52:48	Sr. Fornecedor FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:53:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
Pelo participante 46.570.531/0001-10	30/04/2025 às 10:26:13	Prezados, é possível a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos, a fim de finalizar a elaboração da planilha de forma adequada?
Pelo participante 46.570.531/0001-10	30/04/2025 às 10:51:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:11 de 30/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10.
Sistema para o participante 46.570.531/0001-10	02/05/2025 às 08:34:21	Sr. Fornecedor FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:36:00 do dia 02/05/2025. Justificativa: Senhor licitante, adequar cronograma financeiro conforme modelo anexo ao edital e indicar qual dos engenheiros será o responsável técnico pela execução da obra, visto que não foi apresentada CAT de um dos engenheiro indicados..
Sistema para o participante 46.570.531/0001-10	02/05/2025 às 10:36:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:00 de 02/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10.
Sistema para o participante 46.570.531/0001-10	02/05/2025 às 13:10:05	Sr. Fornecedor FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:12:00 do dia 02/05/2025. Justificativa: Senhor licitante, será concedido último prazo para adequar cronograma financeiro conforme modelo anexo ao edital e indicar qual dos engenheiros será o responsável técnico pela execução da obra, visto que, não foi apresentada CAT de um dos engenheiro indicados...
Sistema para o participante 46.570.531/0001-10	02/05/2025 às 15:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:12:00 de 02/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10.

02/05/2025 16:45

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 46.570.531/0001-10	02/05/2025 às 15:27:07	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	02/05/2025 às 15:27:07	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 02/05/2025 15:57:07.
Sistema	02/05/2025 às 16:10:39	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 02/05/2025 16:40:39.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/04/2025 às 08:30:00	Item aberto para lances.
30/04/2025 às 08:50:09	Item com etapa aberta encerrada.
30/04/2025 às 08:50:09	Item encerrado para lances.
30/04/2025 às 08:51:46	Fornecedor FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10 convocado para negociação de valor.
30/04/2025 às 08:52:48	Fornecedor FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:53:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
30/04/2025 às 10:51:11	Fornecedor FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10 finalizou o envio de anexo.
02/05/2025 às 08:34:21	Fornecedor FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:36:00 do dia 02/05/2025. Justificativa: Senhor licitante, adequar cronograma financeiro conforme modelo anexo ao edital e indicar qual dos engenheiros será o responsável técnico pela execução da obra, visto que não foi apresentada CAT de um dos engenheiro indicados..
02/05/2025 às 13:10:05	Fornecedor FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:12:00 do dia 02/05/2025. Justificativa: Senhor licitante, será concedido último prazo para adequar cronograma financeiro conforme modelo anexo ao edital e indicar qual dos engenheiros será o responsável técnico pela execução da obra, visto que, não foi apresentada CAT de um dos engenheiro indicados..
02/05/2025 às 15:27:07	Convocação de negociação de valor do fornecedor FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10 encerrada automaticamente.
02/05/2025 às 15:27:07	Fornecedor FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 302.000,0000. Motivo: O licitante apresentou proposta e valor conforme requerido em Edital..
02/05/2025 às 16:10:39	Fornecedor FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10 foi habilitado.
02/05/2025 às 16:45:43	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo playground (API-03), calçadas, passeio público externo e paisagismo.**01. ABERTURA:** 30 de abril de 2025 – na plataforma comprasgov, através do site www.gov.br/compras/pt-br.**02. PUBLICIDADE:** O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 13/03/2025;
(Divulgação do edital de licitação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- Publicado no Diário Oficial (Estadual ou Municipal se houver) no dia 14/03/2025;
- Publicado no Jornal (de Grande Circulação no Estado) Diário do Iguaçu no dia 14/03/2025;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 30/04/2025 portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, “a” da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
01	FLANT CONSTRUTORA LTDA	RUA DANIEL NUNES VIEIRA Nº 117, LOTEAMENTO SANTA FÉ, GOLD PLACE, OURINHOS-SP, CEP. 19.910-136
02	MÁXIMOS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	RUA UBATUMIRIM LOTUFO GARCEZ, 58 - LOTEAMENTO PARQUE PIRACANGAGUA - TAUBATÉ / SÃO PAULO - CEP. 12.040-430
03	CAPA - ENGENHARIA LTDA	RUA SANTOS DUMONT, 2240 - ZONA 01 - 87.013-050 - Maringá / Paraná
04	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA	RUA SÃO PAULO, 844 - SALA 19 - CENTRO - 86.380-000 - Andirá / Paraná
05	GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	RUA ANTÔNIO DE PAULA, 92 - GUARITUBA - 83.311-420 - Piraquara / Paraná
06	ESPAÇO CONSTRUIR LTDA	RUA ORLANDO CHERUBINO TERRA, 366 - CENTRO - 86.310-000 - Nova Fátima / Paraná
07	AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	RUA JOSE SOFIA, S/N - LOTE 43-J/43-K-L - VILA VITÓRIA - 86.975-000 - Mandaguari / Paraná
08	AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	RUA M 10, S/N - QUADRA 167 LOTE 41 - CIDADE JARDIM - 68.515-000 - Parauapebas / Pará
09	FRA ENGENHARIA LTDA	RUA ENRIQUE FIGUEROA, 70 - VILA UNIÃO (ZONA LESTE) - 03.920-100 - São Paulo / São Paulo
10	JOGAR CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS,	RUA ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, 121 -

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
	IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	PINHEIRINHO - 81.880-450 - Curitiba / Paraná
11	J M CASTRO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E CONSULTORIA	RUA RIO CLARO, S/N - QUADRA 005 LOTE 016 - BEIRA RIO - 68.515-000 - Parauapebas / Pará
12	AL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA	RUA RODOVIA PR 160, 47 - SALA 02 - VILA INDEPENDÊNCIA - 86.300-000 - Cornélio Procopio / Paraná
13	M&C BRANDAO LTDA	QUADRA CL 408 LOTE D FRENTE, S/N - SANTA MARIA - 72.508-244 - BRASÍLIA / Distrito Federal
14	EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	RUA PLATINA, 44 - VILA OLIVEIRA - 86.604-026 - Rolândia / Paraná
15	OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	RUA PRIMO BOSELI, 164 - JARDIM BANDEIRANTES - 86.300-000 - Cornélio Procopio / Paraná
16	L S ALVES	RUA PADRE MELO, 78 - CENTRO - 86.400-000 - Jacarezinho / Paraná
17	OTIMIZE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA	RUA PROFESSORA AMÉLIA SILVA CASTRO, 246 - LUCIO CARDOSO - 35.792-738 - Curvelo / Minas Gerais
18	SBR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	QUADRA QNN 23 CJ D LT, 13 - SALA 02 - CEILÂNDIA NORTE (CEILÂNDIA) - 72.225-234 - BRASÍLIA / Distrito Federal
19	WELL DAN LTDA	RUA SEBASTIÃO MALUCELLI, 843 - CASA 17 COND GRÉCIA CD RES - NOVO MUNDO - 81.050-270 - Curitiba / Paraná
20	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA DJALMA TORRES, 557 - CENTRO - 38.610-036 - Unai / Minas Gerais
21	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	RUA DAS PITANGUEIRAS, 5 - EDIF EASY - NORTE (ÁGUAS CLARAS) - 71.908-720 - BRASÍLIA / Distrito Federal
22	J H S COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	RUA VICENTE DE CARVALHO, 838 - VILA RIBEIRO - 19.802-121 - Assis / São Paulo

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
01	FLANT CONSTRUTORA LTDA	
02	MÁXIMOS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	
03	CAPA - ENGENHARIA LTDA	
04	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA	

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
05	GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	HABILITADO
06	ESPAÇO CONSTRUIR LTDA	NÃO ANALISADO
07	AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	NÃO ANALISADO
08	AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NÃO ANALISADO
09	FRA ENGENHARIA LTDA	NÃO ANALISADO
10	JOGAR CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	NÃO ANALISADO
11	J M CASTRO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E CONSULTORIA	NÃO ANALISADO
12	AL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA	NÃO ANALISADO
13	M&C BRANDAO LTDA	NÃO ANALISADO
14	EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	NÃO ANALISADO
15	OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	NÃO ANALISADO
16	L S ALVES	NÃO ANALISADO
17	OTIMIZE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA	NÃO ANALISADO
18	SBR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO ANALISADO
19	WELL DAN LTDA	NÃO ANALISADO
20	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	NÃO ANALISADO
21	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	NÃO ANALISADO
22	J H S COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NÃO ANALISADO

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	FLANT CONSTRUTORA LTDA	385.943,26	302.000,00
2ª Colocada	1	MÁXIMOS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	382.083,83	302.965,46
3ª Colocada	1	CAPA - ENGENHARIA LTDA	352.038,97	305.000,00
4ª Colocada	1	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA	385.943,26	310.000,00
5ª Colocada	1	GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	385.943,26	328.257,72
6ª Colocada	1	ESPAÇO CONSTRUIR LTDA	385.943,26	345.000,00
7ª Colocada	1	AMBIENTAL CONSTRUÇÕES	385.943,26	347.348,93

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
		CIVIS LTDA		
8ª Colocada	1	AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	349.243,00	349.243,00
9ª Colocada	1	57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU	386.000,00	350.000,00
10ª Colocada	1	JOGAR CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	353.485,26	351.488,49
11ª Colocada	1	J M CASTRO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E CONSULTORIA	385.943,26	358.927,23
12ª Colocada	1	AL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA	385.900,00	368.000,00
13ª Colocada	1	M&C BRANDAO LTDA	380.000,00	380.000,00
14ª Colocada	1	EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	385.000,00	385.000,00
15ª Colocada	1	OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	385.940,00	385.940,00
16ª Colocada	1	L S ALVES	385.943,00	385.943,00
17ª Colocada	1	OTIMIZE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA	385.943,26	385.943,26
18ª Colocada	1	SBR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	385.943,26	385.943,26
19ª Colocada	1	WELL DAN LTDA	385.943,26	385.943,26
20ª Colocada	1	J H S COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	385.443,26	385.443,26

Os lances apresentados constam em relatório no Termo de Julgamento.

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	FLANT CONSTRUTORA LTDA	385.943,26	302.000,00	Habilitado

A decisão foi comunicada apresentada às empresas através da própria plataforma (comprasgov).

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Breve relato dos recursos

Face a apresentação das razões e contrarrazões do(s) recurso(s), o Agente de Contratação decidiu: (rever sua decisão OU mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

Resumo da Decisão do Agente de Contratação ou Autoridade superior.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Agente de Contratação comunicou ao(s) interessado(s) o resultado final do julgamento do(s) recurso(s).

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR FINAL R\$

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01: Meu Campinho – API03 (PARQUINHO 03).

Proponente: FLANT CONSTRUTORA LTDA - CNPJ. 46.570.531/0001-10

Valor Global: 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)

Prazo de Execução:

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada às empresas através de (na própria ata, e-mail, etc) .

Bandeirantes-PR, 14 de maio de 2025.

Marcos de Moraes
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO
ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO



**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Bandeirantes
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nr. :** 0003/2025
Objeto : Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer, no Conjunto Residencial João Teodoro da Silva, contemplando execução de playground (API-03), calçadas, passeio público externo e paisagismo.
Lote(s) : 1==> R\$ 302.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - FLANT CONSTRUTORA LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$302.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado: R\$286.900,00; Contrapartida Municipal: R\$15.100,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 04/07/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Luiz Augusto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 82
Projeto Especial :



renova documentação a ser enviada

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Proposta comercial da empresa vencedora
Proposta

Cronograma físico financeiro

Cronograma

Enviado em: 2025-05-27 15:53:56
Cronograma ilegal. Favor substituir.

Planilha de orçamento - Ganhadora (insistir o arquivo em Excel e em PDF assinado com tabela BDI)

Planilha orçamentária e BDI

Enviado em: 2025-06-05 16:56:50
Faltou a tabela em excel.
Anteriores

Editar X

Descrição das Etapas

Etapas

Enviado em: 2025-06-05 16:56:50
Os serviços a serem executados em cada etapa ainda não estão descritos.
Enviado em: 2025-05-27 15:53:56
Descrever os serviços que deverão ser executados em cada etapa.
Esconder

Editar X

Selecionar Documento

MENSAGEM

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

CONCORRÊNCIA
Nr.: 3/2024

Processo Adm.: 165/2024

Data do Processo: 22/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 165/2024
b) Nr. Licitação: 3/2025 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação: 11/07/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO API03 MEU CAMPINHO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lote: 1

Participante: FLANT CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO API03 MEU CAMPINHO - NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO API03 MEU CAMPINHO - NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR Marca: FLANT CONSTRUTORA LT	1,000	UND	302.000,00	302.000,00

Total do Participante: 302.000,00

Total Geral: 302.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MEU CAMPINHO - CONV. Nº 597/2024 - SECID	06.002.15.451.0438.1054.4.4.90.51.00	R\$ 320.000,00
MEU CAMPINHO - CONV. Nº 597/2024 - SECID	06.002.15.451.0438.1054.4.4.90.51.00	R\$ 65.943,26

Bandeirantes, 11/07/2025

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1108
Ano 2025
Página 28 de 46

576



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes

CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Página: 1 / 1

CONCORRÊNCIA

Nr.: 3/2024

Processo Adm.: 165/2024

Data do Processo: 22/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 165/2024
b) Nr. Licitação: 3/2025 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação: 11/07/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO API03 MEU CAMPINHO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lote: 1

Participante: FLANT CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO API03 MEU CAMPINHO - NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO API03 MEU CAMPINHO - NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR Marca: FLANT CONSTRUTORA LT	1,000	UND	302.000,00	302.000,00

Total do Participante: 302.000,00

Total Geral: 302.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MEU CAMPINHO - CONV. Nº 597/2024 - SECID	06.002.15.451.0438.1054.4.4.90.51.00	R\$ 320.000,00
MEU CAMPINHO - CONV. Nº 597/2024 - SECID	06.002.15.451.0438.1054.4.4.90.51.00	R\$ 65.943,26

Bandeirantes, 11/07/2025

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: MARCOSMOR, Emissão: 11/07/2025, às 11:34:50, Protocolo: 897132ba-d756-4f82-8fdd-10d2e7a849e4



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

a contratação poderá ser estendida a ampla concorrência.

Alto Piquiri – PR, 18 de julho de 2025.

GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

96431/2025

Amaporã

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 SRP Nº 031/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços AQUISIÇÃO DE CONFECCÕES DE CAMISETAS, UNIFORMES, BOLSAS E BONÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AMAPORÃ PR, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 651.038,74.

ABERTURA: 04/08/2025, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325. Amaporã/PR, 21 de julho de 2025.

Rosângela Alexandre de Andrade
Pregoeira

96575/2025

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 45/2025

Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de sondagem à percussão do tipo SPT (Standard Penetration Test).. Data de realização: 06/08/2025 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital estará disponível no portal <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>, a partir de 23/07/2025. Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 21 de julho de 2025.

96440/2025

Arapongas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 055/2025 - Processo Administrativo Nº 142/2025. Processo Digital Nº 15918/2025. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais de expediente e papeleria, em atendimento a Diversas Secretarias. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras COMERCIAL TEMPRA LTDA - CNPJ nº 57.549.270/0001-73 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2025; DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674 - CNPJ nº 45.930.390/0001-37 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2025; ALINE APARECIDA DE SOUZA MATTIAS - CNPJ nº 54.797.505/0001-58 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2025; COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA - CNPJ nº 57.650.919/0001-48 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2025; EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA (FILLAL) - CNPJ nº 34.216.251/0002-00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2025; JC SOLUCOES FACILITADORA DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ nº 57.390.381/0001-80 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2025; MCR DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 59.073.433/0001-10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2025; M. L. AJENCAR - CNPJ nº 13.713.800/0001-00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2025; SANTOS & SANTOS LTDA - CNPJ nº 08.583.283/0001-53 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2025; VEAR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 45.704.834/0001-16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2025; DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ nº 07.245.458/0001-50 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2025; RC RAMOS COMERCIO LTDA - CNPJ nº 07.048.323/0001-02 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2025; ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - CNPJ nº 11.663.568/0001-09 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2025; SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ nº 09.943.233/0001-00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2025; SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - CNPJ nº 41.157.706/0001-49 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2025; FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - CNPJ nº 37.334.148/0001-72 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2025. Valor Total: R\$ 226.485,43 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais

e quarenta e três centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço <https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>. O prazo de vigência tem início em 11 de julho de 2025 e se encerra em 11 de julho de 2026. **Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.**

96846/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Termo Contratual

Processo Administrativo: nº 275/2024. **Termo de Credenciamento:** nº 482/2025. **Processo Digital:** nº 34697/2025. **Partes:** Município de Arapongas e MARQUES RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 60.240.098/0001-86, neste ato representado por LEONARDO GABRIEL MARQUES RIBEIRO, CPF nº ***.051.579-***. **Objeto:** Credenciamento pessoas físicas e de pessoa jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de plantões médicos presenciais em clínico geral e pediatria nos Prontos Atendimentos -18hrs e outros locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde, na especialidade em ortopedia plantão presencial e a distância, por hora trabalhada na Unidade de Pronto Atendimento 24hrs - UPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 051/2024 - Chamamento Público. **Valor:** R\$ 3.467.050,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais). **Prazo de Vigência:** 60 dias após o prazo de execução que é 12/09/2025, a partir de 17 de dezembro de 2024. **Despacho:** Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 19/11/2024. Data e Assinaturas.

96852/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Termo Contratual

Processo Administrativo: nº 090/2024. **Termo de Credenciamento:** nº 498/2025. **Processo Digital:** nº 35300/2025. **Partes:** Município de Arapongas e IMR SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 44.193.737/0001-43, neste ato representado por ISABELA MAINARDES REHME, CPF nº ***.768.599-**. **Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, na área de saúde, para atuarem na prestação de serviços de profissional médico, para atendimento na atenção básica, nas unidades básicas de saúde, por meio da ESF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Modalidade:** Inexigibilidade nº. 014/2024 - Chamamento Público. **Valor:** R\$ 4.560.000,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta mil reais). **Prazo de Vigência:** até 60 dias após o prazo de execução que é 29/04/2025. **Despacho:** Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo nº 78, inciso I, Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 07/05/2024. Data e Assinaturas.

96850/2025

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO - nº 12.880/2025 - PREGÃO - nº 15/2025 - UASG 925532. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos nos cemitérios municipais com sepultamento, traslado, exumação, limpeza, conservação e manutenção dos cemitérios, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 998.131,45 (novecentos e noventa e oito mil, cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global. **MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado **PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS:** sim **PROCESSO DIGITAL:** 12.880/2025 - **CÓD. VERIFICADOR:** T30RYN7C. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 07/08/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 07/08/2025

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária, no endereço <https://www.araucaria.pr.gov.br> (menu Licitações). O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/> Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (41) 3614-1.509 (DLC) / 3614-1400 - Ramal: 2308 (Pregoeiro), e-mail: wagner.prado@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 21 de Julho de 2025.

WAGNER MOREIRA DO PRADO - PREGOEIRO

96803/2025

Bandeirantes

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
Nr. Processo: 165/2024
Nr. Licitação: 3/2025 - CE
Modalidade: Concorrência eletrônica
Data de Homologação: 11/07/2025
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO API03 MEU CAMPINHO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Participante: FRANT CONSTRUTORA LTDA
VALOR: 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).
Dotação: 06.002.15.451.0438.1054.4.4.90.51.00-Vlr R\$ 320.000,00;
06.002.15.451.0438.1054.4.4.90.51.00-Vlr R\$ 65.943,26
Bandeirantes-PR, 11/07/2025
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **07/08/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 21 de julho de 2025.
Bandeirantes, 18 de julho de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **11/08/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, BÁSICOS, NOVOS (ZERO - QUILOMETRO), PARA ATENDER A APAE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA PROVENIENTES DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PROGRAMAÇÃO Nº 410240620240001 E INCENTIVO EMENDAS "PARANÁ MAIS CIDADES" DEL CEAS 081/2024**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 19 de julho de 2025.
Bandeirantes - PR, 18 de julho de 2025

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

96153/2025

Barracão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
Requer Licença Prévia para implantação de Conjunto Habitacional, localizado na Rua Valentim Romário Pazin, Bairro Industrial do Município de Barracão-PR.

96775/2025

Boa Esperança

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2025, na plataforma <https://www.licitacoes-e.com.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Van 16(15+1) lugares	1	R\$ 401.200,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Esperança e na plataforma <https://www.licitacoes-e.com.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da

plataforma.

Boa Esperança, 18 de julho de 2025.
Gislaine Baccas Belini - Pregoeira Joel Celso Buscariol - Prefeito

96879/2025

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, torna público que às 10:00 horas do dia 01 de agosto de 2025, na plataforma <https://www.licitacoes-e.com.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Veículo Hatch	1	R\$ 97.356,67	90 dias
2	Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares	1	R\$ 123.400,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Esperança e na plataforma <https://www.licitacoes-e.com.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Boa Esperança, 18 de julho de 2025.
Joel Celso Buscariol-Prefeito Municipal Gislaine Baccas Belini - Pregoeira

96903/2025

Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 057/2025
Processo Nº 100/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) bomba a vácuo para atender a Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.391,73 (três mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22/07/2025 às 08h30min do dia 06/08/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 06/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/08/2025.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 21 de julho de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro
GIVANILDO TRUMI
Prefeito

96691/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 058/2025
Processo Nº 101/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cesta básica para atendimento às famílias do Município desprovidas dos mínimos sociais, conforme Lei Municipal nº 374/2016, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 85.473,60 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22/07/2025 às 13h30min do dia 06/08/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 06/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 06/08/2025.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATOS

PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 267/2025-PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR E A FLANT
CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

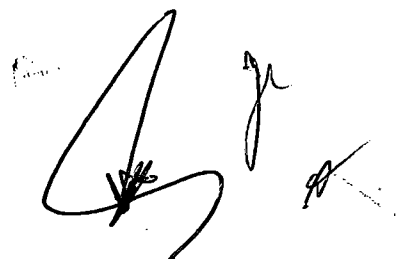
O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, situado na Frei Rafael Proner 1457, centro, na cidade de Bandeirantes, PR, CNPJ 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. Jalson Ramalho Matta, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.348.934-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 486.661.579-68, e a empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10, localizada na Rua Daniel Nunes Vieira nº 117, Loteamento Santa Fé Gold Place no município de Ourinhos estado de São Paulo, CEP. 19.910-136, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua proprietária a Srª Patricia Vieira de Moraes Feliciano, portador da cédula de identidade R.G. n.º 40.340.642-0 SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 336.880.578-99, residente na Rua Daniel Nunes Vieira nº 177, Loteamento Santa Fé Gold Place no município de Ourinhos estado de São Paulo, CEP. 19.910-136, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da CONTRATADA datada de 30/04/2025, protocolo n.º 03/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO AP103 MEU CAMPINHO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 03/2025-PMB.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da seguintes dotações:

OBRAS; DESPESA/FONTE:460-000, 460-837; DOTAÇÃO FUNCIONAL SECRETARIA:
PRO-GRAMÁTICA: 06002154510438105444905100,
06002154510438105444905100; DESCRIÇÃO: OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de

parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

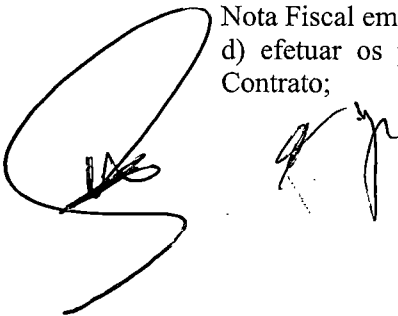
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;



- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;



b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

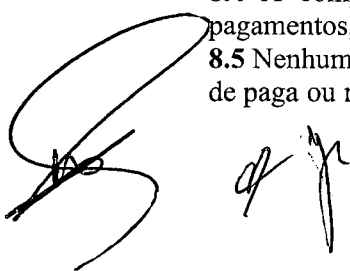
8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR – CNPJ n.º 76.235.753/0001-48

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das



faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 21/07/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

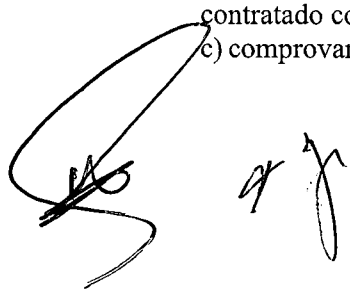
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.



10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Rômulo Ramalho Farias, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Leonardo André, e ao fiscal substituto Sr. (a) Larissa Maciel Ticianel, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua

readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

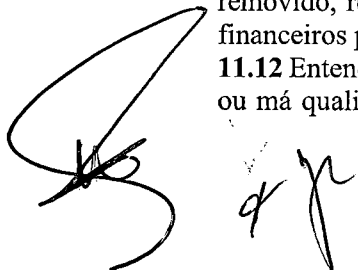
11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo



com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os

trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

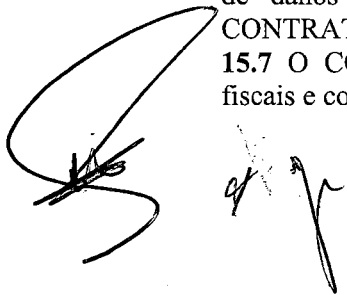
15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0,00% (zero) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E**PENALIDADES****EXTINÇÃO**

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

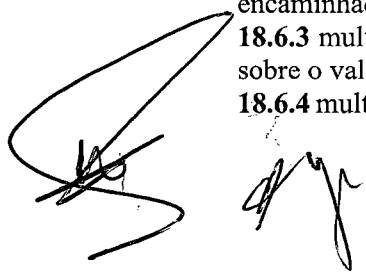
18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre



o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Bandeirantes), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

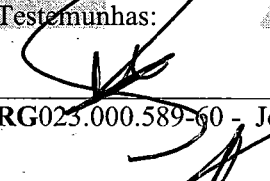
Bandeirantes, 21 de julho de 2025.

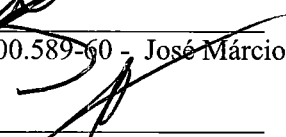

CONTRATANTE
Jaelson Ramalho Matta
Feliciano


PATRICIA VIEIRA
DE MORAES
FELICIANO:3368
8057899

CONTRATADA
Patricia Vieira de Moraes

Testemunhas:


RG025.000.589-60 - José Márcio Urbano


RG103.611.599-27 - Ademar Ribeiro Richtter Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

588



EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2025-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com sede à Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jaelson Ramalho Matta e,

CONTRATADA: FLANT CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO AP103 MEU CAMPINHO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2025.

J. Matta
CONTRATANTE

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PATRICIA VIEIRA
DE MORAES
FELICIANO:3368
8057899
CONTRATADO

Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES
FELICIANO:3368057899
DN: cn=P, ou=CP, serial=, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=251993640001773, ou=AC SyngularID, Multiple: cn=PATRICIA VIEIRA DE MORAES, FELICIANO:3368057899
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20077



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

GARANTIA

Ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142025000107750201885, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142025000107750201885000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142025000107750201885 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Leandro Garcia Okita

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

ICP
Brasil

Edson Morikazu
Edson Morikazu

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Jul 28 2025 12:17PM

EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Jul 28 2025 12:17PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

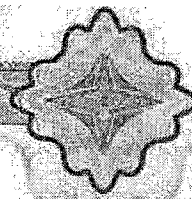
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142025000107750201885 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 2156091

Data da publicação: Jul 28 2025 12:17PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414



DADOS DO SEGURADO				
Nome MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES			CNPJ 76.235.753/0001-48	
Nome Social				
Endereço RUA FREI RAFAEL PRONER			Número 1457	Complemento
CEP 86360-000	Bairro CENTRO	Cidade BANDEIRANTES	UF PR	
DADOS DO TOMADOR				
Nome FLANT CONSTRUTORA LTDA			CNPJ 46.570.531/0001-10	
Nome Social				
Endereço R DANIEL NUNES VIEIRA 117 - LOT STA FE GOLD PLA			Número 0	Complemento
CEP 19910-136	Bairro LOT STA FE GOLD PLA	Cidade OURINHOS	UF SP	
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.				
GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 15.100,00 (QUINZE MIL E CEM REAIS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 21 DE JULHO DE 2025 AS 24:00H DO DIA 21 DE JULHO DE 2026. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos, Demonstrativo de Prêmio, Condições Particulares, Condições Especiais, Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30; Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br; - DDG Berkley: 0800-7700797.				
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484				
CONDIÇÕES DE MODALIDADE				
MODALIDADES		LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4513-EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PR		R\$ 15.100,00	21/07/2025	21/07/2026
CORRETOR				
Nome 202096095 - CARRICO VIEIRA CORRETORA E ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA SP				
Nome Social				
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC: 0800-777-3123 Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br				
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Jul 28 2025 12:17PM EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Jul 28 2025 12:17PM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.				

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750201885	Endosso 0000000	Proposta 40523	Dt. Emissão 28/07/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 76.235.753/0001-48, com sede à RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO, Bandeirantes, PR as obrigações do TOMADOR: FLANT CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.570.531/0001-10, com sede à R DANIEL NUNES VIEIRA 117 - LOT STA FE GOLD PLA 0, LOT STA FE GOLD PLA, Ourinhos, SP até o valor de R\$ 15.100,00 QUINZE MIL E CEM REAIS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Importância Segurada - R\$ 15.100,00

Vigência - das 24:00h do dia 21 de Julho de 2025 as 24:00h do dia 21 de Julho de 2026

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº E EDITAL Nº CONCORRÊNCIA 03/2025 PMB, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATO Nº 267/2025-PMB DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTA APÓLICE.

1.COBERTURA ADICIONAL:

EM COMPLEMENTO À GARANTIA DESCRITA ACIMA, ESTÁ APÓLICE CONTEMPLA TAMBÉM COBERTURA ADICIONAL DE OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, GARANTINDO O REEMBOLSO DOS PREJUÍZOS COMPROVADAMENTE SOFRIDOS EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR ORIUNDAS DO CONTRATO PRINCIPAL NAS QUAIS HAJA CONDENACÃO JUDICIAL DO TOMADOR AO PAGAMENTO E O SEGURADO SEJA CONDENADO SUBSIDIARIAMENTE E QUE OS VALORES TENHAM SIDO PAGOS POR ESTE, EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIAS TRANSITADA EM JULGADO, BEM COMO DO TRÂNSITO EM JULGADO DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS OU AINDA NAS HIPÓTESES DE ACORDO ENTRE AS PARTES COM PRÉVIA ANUÊNCIA DA SEGURADORA E CONSEQUENTEMENTE HOMOLOGAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA É DE 21/07/2025 A 21/07/2026, SENDO QUE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS A ESTA COBERTURA FAZEM PARTE INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTA GARANTIA.

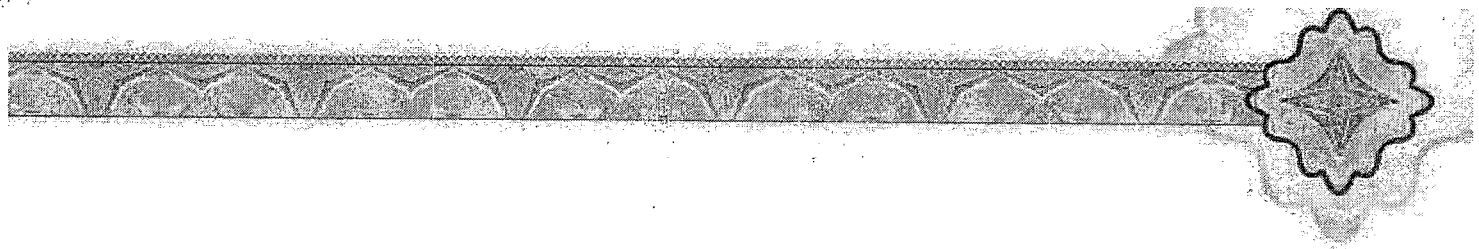
2.VIGÊNCIA

A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA NA MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR É DE 21/07/2025 A 21/07/2026, COM IMPORTÂNCIA SEGURADA DE R\$ 15.100,00.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A MODALIDADE E A IMPORTÂNCIA SEGURADA ACIMA, DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE, CONTEMPLAM AS COBERTURAS ADICIONAIS DESCRITAS ABAIXO:

3.2 LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA DE EXECUTANTE CONSTRUTOR: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

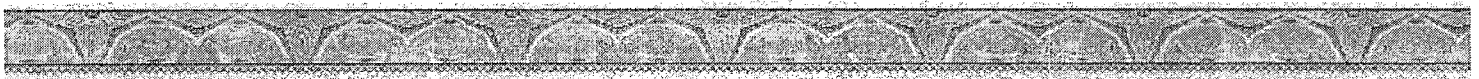


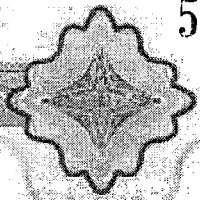
Filial 1-SÃO PAULO	Apolice 014142025000107750201885	Endosso 0000000	Proposta 40523	Dt. Emissão 28/07/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

3.3 LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

3.4 LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO GLOBAL, CONTEMPLANDO TODAS AS COBERTURAS DA APÓLICE: R\$ 15.100,00.

SÃO PAULO, 28 DE JULHO DE 2025





Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750201885	Endosso 0000000	Proposta 40523	Dt. Emissão 28/07/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

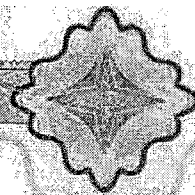
CONTINUAÇÃO DO OBJETO**1. EXCLUSÕES:**

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.



Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750201885	Endosso 0000000	Proposta 40523	Dt. Emissão 28/07/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

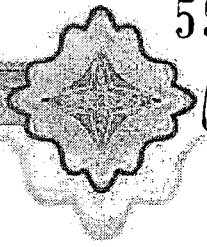
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750201885	Endosso 0000000	Proposta 40523	Dt. Emissão 28/07/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
 4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

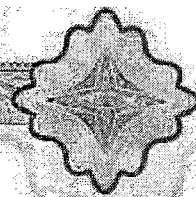
5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
 5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
 5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

COBERTURA ADICIONAL I – AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:
 1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente ou solidariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.
 1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:
 Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:
 2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.
 2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
 2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
 2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e



Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750201885	Endosso 0000000	Proposta 40523	Dt. Emissão 28/07/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal.

dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750201885	Endosso 0000000	Proposta 40523	Dt. Emissão 28/07/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas nas Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos

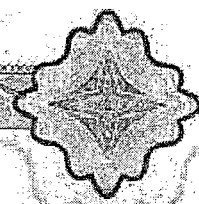
termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750201885	Endosso 0000000	Proposta 40523	Dt. Emissão 28/07/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

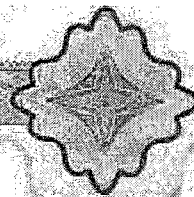
IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750201885	Endosso 0000000	Proposta 40523	Dt. Emissão 28/07/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
 XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
 XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
 XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
 XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
 XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
 XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
 XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

- 4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
- 4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
- 4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
- 4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
- 4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de



Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750201885	Endosso 0000000	Proposta 40523	Dt. Emissão 28/07/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750201885	Endosso 0000000	Proposta 40523	Dt. Emissão 28/07/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.

8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

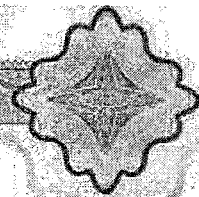
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.



Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750201885	Endosso 0000000	Proposta 40523	Dt. Emissão 28/07/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750201885	Endosso 0000000	Proposta 40523	Dt. Emissão 28/07/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750201885	Endosso 0000000	Proposta 40523	Dt. Emissão 28/07/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

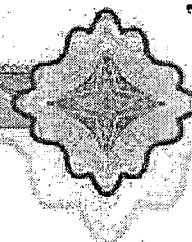
Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias
15 /365.....13.....	195 /365.....73
30 /365.....20.....	210 /365.....75
45 /365.....27.....	225 /365.....78
60 /365.....30.....	240 /365.....80
75 /365.....37.....	255 /365.....83
90 /365.....40.....	270 /365.....85
105 /365.....46.....	285 /365.....88
120 /365.....50.....	300 /365.....90
135 /365.....56.....	315 /365.....93
150 /365.....60.....	330 /365.....95
165 /365.....66.....	345 /365.....98
180 /365.....70.....	365 /365.....100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO



Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750201885	Endosso 0000000	Proposta 40523	Dt. Emissão 28/07/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

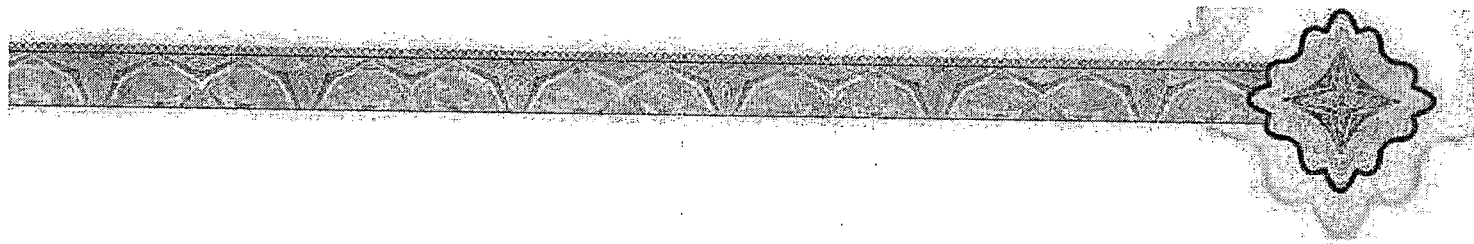
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

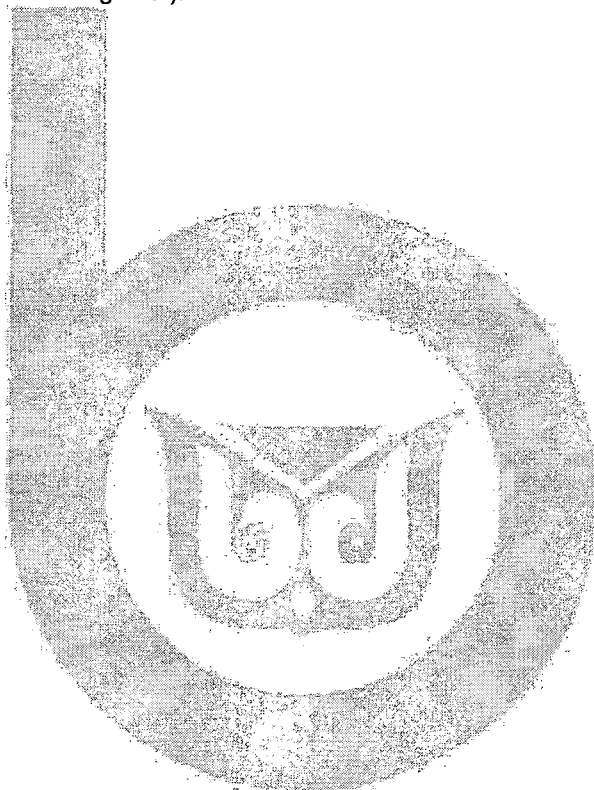
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.



Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142025000107750201885	Endosso 0000000	Proposta 40523	Dt. Emissão 28/07/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).



Apolice de Seguro



De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Licitacao Flantconstrucoes <licitacao.flantconstrucoes@gmail.com>
Data 31-07-2025 09:29
Prioridade Mais alta

599

Bom dia.....

Favor se atentar à Cláusula Décima do contrato, referente garantia adicional, valor proposto ser inferior a 85% sendo o valor da garantia de R\$ 83.943,67.
Fico no aguardo das garantias para dar sequencia ao processo.

Obrigado

Marcos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



Re: Apolice de Seguro



De LICITAÇÃO FLANT <licitacao.flantconstrucoes@gmail.com>
Para DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 31-07-2025 15:16

600

[Handwritten signature]

Prezados, boa tarde!

Já entramos em contato com a seguradora para a emissão da garantia adicional, assim que recebermos a apólice encaminharemos.

POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Atenciosamente,

FLANT CONSTRUTORA LTDA

Licitações e Contratos

Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Loteamento Santa Fé Gold Place
CEP 13.910-138 Ourinhos/SP

✉ licitacao.flantconstrucoes@gmail.com



FLANT CONSTRUTORA

Em qui., 31 de jul. de 2025 às 09:29, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia.....

Favor se atentar à Cláusula Décima do contrato, referente garantia adicional, valor proposto ser inferior a 85% sendo o valor da garantia de R\$ 83.943,67. Fico no aguardo das garantias para dar sequencia ao processo.

Obrigado

Marcos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

GARANTIA

ADICIONAL

GARANTIA

Nº ANL250804190309

VALOR EM R\$ 83.943,67

(OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

FAVORECIDO / CREDOR: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

DATA DE EMISSÃO: 04/08/2025 - VIGÊNCIA: de 21/07/2025 até 21/07/2026

Declaração: ANALYSIS AFIANÇADORA S/A inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 04.776.139/0001-82, com sede à RUA Augusta - 1939 - 6º Andar - Conj. 61- Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 01413-000 na cidade de São Paulo - Capital, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, Arts. 818 a 839, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 46.570.531/0001-10** estabelecida à **Rua Daniel Nunes Vieira - Nº 117 - Centro - Ourinhos - SP**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, de **R\$ 83.943,67 - (OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)**.

Objeto da Fiança: Esta garantia de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do Tomador do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 267/2025-PMB, que constitui objeto do presente Contrato é a execução de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO AP103 MEU CAMPINHO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 03/2025-PMB.

Esta Carta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade esta concordada conforme a finalidade e objeto do **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL nº 267/2025-PMB**, no período de **21/07/2025 até 21/07/2026**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do Analysis Afiançadora S.A., por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirará de pleno direito, ficando o Analysis Afiançadora S.A., exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Esta fiança garante o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação as obrigações trabalhistas e previdenciárias, nas quais haja condenação judicial do afiançado em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como trânsito dos cálculos homologados. Esta fiança não cobre ocorrência de sinistro anterior a sua data de emissão. Estão cientes e acordadas as partes, notificadas extrajudicialmente de que, esta fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por Analysis S.A.

A autenticidade desta carta fiança poderá ser verificada utilizando o código PIN no site <https://www.analysisssa.com.br> e a validade de sua assinatura no site <https://www.ksign.com.br> no menu "Validação".



Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional do Governo Federal.
Certificado de assinaturas gerado em 06/08/2025 15:08:50.374.

ANL250804190309.pdf

Código do documento: 0b28abc3-5b20-535a-9a17-36198e71189d

Assinaturas



CLAUDIO POLTRONIERI MORAIS
claudio.poltronieri@analysissa.com.br
Assinou o documento

Eventos

06/08/2025 15:08:50

Documento 0b28abc3-5b20-535a-9a17-36198e71189d **criado** por CLAUDIO POLTRONIERI MORAIS (990da83a-e9b2-5a75-9901-b2729a65c2a0) - email: claudio.poltronieri@analysissa.com.br - DATE_ATOM: 2025-08-06 15:08:50:197

06/08/2025 15:08:50

CLAUDIO POLTRONIERI MORAIS (990da83a-e9b2-5a75-9901-b2729a65c2a0) **assinou** o documento 0b28abc3-5b20-535a-9a17-36198e71189d - IP (2804:14c:bf34:910f:90b8:7866:3448:60f6) - Documento informado: 66019338800 - DATE_ATOM: 2025-08-06 15:08:50:373

Hash do documento original

(SHA256): ddd03ecd40a55065718605c2f3ea1d58078d0323cb67afbc921a3bf02c586815

(SHA512): d04438d813b35c0ce6460db85baa3b05e84ab727add3298a3a4968b14a3c9665e6692b6f3ac0a4d33318b1f94c4a61e8d9940ed1e09022189016a695c9720862

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento eletrônico foi assinado digitalmente e possui validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001.



SSL CERTIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

604

Edição nº 1126
Ano 2025
Página 11 de
24

A

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 12 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2025-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com sede à Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jaelson Ramalho Matta e,

CONTRATADA: FLANT CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO AP103 MEU CAMPINHO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2025.

pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325
Amaporã/PR, 13 de agosto de 2025.
Rosângela Alexandre de Andrade
Pregoeira

107612/2025

Anahy

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, guia de turismo, alimentação e seguro viagem, com a finalidade de fomentar o fluxo turístico no Estado do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, para os cidadãos do Município de Anahy, que irão para os destinos turísticos da cidade de Guaratuba, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, conforme o Termo de Convênio nº 194/2025, firmado entre o Município de Anahy/PR e a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 13/08/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 28/08/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 do dia 28/08/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h horas do dia 28/08/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO** R\$ 79.006,00 (setenta e nove mil e seis reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. Anahy-PR, 13 de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

108068/2025

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 85.798/2025 - CONCORRÊNCIA N.º 02/2025 - UASG 925532. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Arlete Bregenski Vaz, a ser executado na Rua Bruno Fleiter, n.º 140, Bairro Guajuvira, Araucária - PR, através do Termo de Compromisso nº 964147/2024/FNDE/CAIXA, conforme dimensionamentos e especificações estabelecidos no Edital e seus Anexos. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 7.907.130,52 (sete milhões, novecentos e sete mil, cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado **PREFERÊNCIA ME/PPP/EQUIPARADAS:** não **PROCESSO DIGITAL:** 85.798/2025. **CÓD. VERIFICADOR:** 097RS8Q2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 23/09/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 23/09/2025

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e no site eletrônico da Prefeitura de Araucária, no endereço <https://www.araucaria.pr.gov.br> (menu Licitações). O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1> Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (41) 3614-1509 - (DLC) / 3614-1400 - Ramal 1494 (Agente de Contratação), e-mail: mauricio.vciga@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 13 de Agosto de 2025. TATIANA ASSUITI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

108059/2025

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025 UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **03/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/**

GPS/4G/5G OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE MÓDULOS RASTREADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recbendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445. <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 18 de agosto de 2025. Bandeirantes - PR, 13 de julho de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2025-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com sede à Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jaelson Ramalho Matta e, **CONTRATADA:** FLANT CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO AP103 MEU CAMPINHO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. **VALOR:** R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 dias. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de julho de 2025. **FORO:** Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná. Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01- Homologa E Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Nr. Processo: 213/2014
- Nr. Licitação: 5/2025-CE
- Modalidade: Concorrência Eletrônica
- Data de Homologação: 16/07/2025
- Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - MEU CAMPINHO - NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- Participante: FLANT CONSTRUTORA LTDA
- Valor: R\$ 289.664,80 (Duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
- Dotação: 06.002.15.451.0438.1056.4.4.90.51.00 - R\$ 166.219,72; 06.002.15.451.0438.1056.4.4.90.51.00 - R\$ 220.000,00

Bandeirantes, 16 de julho de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2025

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com sede à Rua Frei Rafael Proner nº 1.457, inscrito no CGC/MF nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. JAELESON RAMALHO MATTÁ. **CONTRATADA:** FLANT CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - MEU CAMPINHO - NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. **VALOR:** R\$ 289.664,80 (Duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** (180) Cento e oitenta dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** (360) Trezentos e sessenta dias. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de julho de 2025. **FORO:** Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná. Bandeirantes, 31 de julho de 2025.

108069/2025

Califórnia

AVISO PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 049/2023, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço De Assistente Social, Orientador Social, Instrutor Físico e Psicólogo para Atendimento Da Demanda Da Secretaria De Assistência Social do Município de Califórnia/Pr. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:00min do

Contratos

Contrato nº 267/2025

Última atualização 29/08/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 165

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2025 **Data de assinatura:** 21/07/2025 **Vigência:** de 21/07/2025 a 21/07/2026

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000271/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000029/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO AP103 MEU CAMPINHO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR CONTRATADO

R\$ 302.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.570.531/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FLANT CONSTRUTORA LTDA

Arquivos

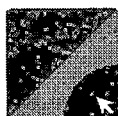
Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
EXTRATODOCONTRATOASSINADO.pdf	29/08/2025	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

